



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Decreto n.º 1962 de 12 de Fevereiro de 2014**

*Estabelece critérios para recálculo de faturas de água em propriedades com vazamento e dá outras providências.*

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Decreta:**

Artigo 1º - Os contribuintes que possuam ligações em propriedades com vazamentos, quando comunicados à Prefeitura no prazo máximo de dez dias do recebimento da respectiva conta, poderão ter sua conta recalculada com base no volume médio dos últimos três meses, não cabendo qualquer reclamação com respeito a outras contas.

§1º - A utilização da média de consumo para os fins dispostos no *caput* só poderá ser realizada uma vez no período de três anos, não se aplicando, portanto, em caso de reincidência neste lapso temporal."

§ 2º - O contribuinte deverá solicitar, via requerimento, visita de técnico do setor responsável imediatamente após verificar a ocorrência do vazamento, cuja comprovação deverá ser atestada pelo respectivo funcionário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de Fevereiro de 2014.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.  
Eunice Aparecida de Carvalho Baldim  
Secretária da Prefeitura